



Edital Nº 27 / 2015

Despacho de Posse Administrativa

----- Rita Mafalda Nobre Borges Madeira, Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora, e relativa aos poderes conferidos pelos artigos 457º a 466º - Título XVII do citado Código (da Utilização Ilegal de Edifícios ou Frações, Desenvolvimento de Actividades Não Licenciadas e Limpeza de Fogos), a qual foi delegada pela Câmara Municipal na Senhora Presidente através de Deliberação Camarária de 20 de Julho de 2016 e que lhe foi posteriormente subdelegada por esta através do Despacho n.º 20/P/2016, de 28 de Julho, ambas publicadas no Boletim Municipal (Separata n.º 26) de 18 de Agosto de 2016.-----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na d) do n.º 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, seja notificado RUBY JOSÉ ALFREDO MOURÃO MARQUES, com última morada conhecida na RUA ANTÓNIO APOLINÁRIO DA SILVA, N.º 19, R/C DIREITO, NA FREGUESIA FALAGUEIRA – VENDA NOVA, Município da Amadora, cujo actual paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital o qual se passa a transcrever:-----

----- Determino a POSSE ADMINISTRATIVA da fração sita na morada acima indicada e respectivo logradouro, em virtude de o notificado no processo de notificação Edital n.º 27/2015, não ter procedido à limpeza do logradouro da mesma, sita na Rua António Apolinário da Silva, n.º 19, R/c direito, na freguesia da Falagueira – Venda Nova, município da Amadora, a qual se encontra desabitada e com graves e deficientes condições higiénico-sanitárias, originadas pela existência de lixos diversos e excesso de vegetação no logradouro, bem como elevada concentração de insectos, já que existe fruta apodrecida no local, verificando-se a existência de maus cheiros, situação que coloca em causa a saúde e salubridade pública dos moradores do prédio e dos transeuntes, conforme lhe fora ordenado através do referido processo, decisão que foi notificada através de Edital afixado na morada da fração no dia 10.12.2015, pelo que a manutenção desta situação e o incumprimento do ordenado pela Câmara, constitui uma violação ao disposto no artigo 465º do Código Regulamentar do Município da Amadora.-----


----- Deste modo e, havendo necessidade de tomar POSSE da referida fração para proceder à limpeza daquela, conforme estava enunciado na alínea I. do Edital n.º 27/2015, deverá o notificado ficar ciente de que esta POSSE manter-se-á durante o período de tempo necessário para a realização da referida operação de limpeza, caducando a mesma automaticamente após o termo daquele.-----

----- Mais determino, que as despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora com a operação de limpeza acima indicada, serão posteriormente liquidadas pelo notificado, através do pagamento voluntário, face à notificação do valor a pagar ou através da via judicial, em caso de não pagamento, conforme determina o disposto no artigo 179º do Código de Procedimento Administrativo, situação que corresponde ao previsto



na alínea II. do Edital n.º 27/2015.-----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu, 

Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 24 de Agosto de 2017

A Vereadora do Pelouro


Rita Madeira